



INFRA S.A.
SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone:

CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 51402.104311/2021-98

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO, POR MEIO DO ACESSO AO SEU PORTAL, DOS SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A INFRA S.A. E O BANCO DO BRASIL S.A.

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma do Estatuto Social, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu representante legal, **JOSE HERIBERTO PINHEIRO JUNIOR**, inscrito no CPF nº ***.481.511-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, conforme os documentos juntados ao processo nº. 51402.104311/2021-98, que deu origem à Inexigibilidade de Licitação nº. 20/2023, homologada em 16 de junho de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **BANCO** poderá disponibilizar à **CONTRATANTE**, mediante adesão, os seguintes serviços:

1.1.1. **INFORMAÇÕES GERENCIAIS** – Disponibilização das informações referentes aos depósitos judiciais efetuados no **BANCO** decorrentes de ações em que a **CONTRATANTE** é parte.

1.1.2. **RESGATES CENTRALIZADOS** – Centralização de resgates de depósitos judiciais efetuados em favor da **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade mantida no **BANCO** ou em outra instituição financeira, por meio de DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.

1.1.3. **DEPÓSITO JUDICIAL MASSIFICADO** – Acolhimento de depósitos judiciais via transferência de arquivo com débito em conta corrente mantida no **BANCO** ou por meio de DOC eletrônica e/ou TED - Transferência Eletrônica Disponível.

2. CLAUSULA SEGUNDA – TERMO DE ADESÃO

2.1. A adesão às presentes Cláusulas Gerais e o estabelecimento das condições específicas para a prestação dos serviços especificados nas alíneas da CLÁUSULA PRIMEIRA e detalhados no presente instrumento será formalizada com a qualificação, aposição de data e respectivas assinaturas da

CONTRATANTE no Termo de Adesão, formalizado em duas vias de igual teor e forma.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Os serviços objeto deste **CONTRATO** são de propriedade do **BANCO**, ficando vedado à **CONTRATANTE**, nos termos da legislação em vigor, por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou licenciar o direito de uso objeto deste contrato, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros os utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio.

4. **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Quaisquer alterações introduzindo, excluindo ou modificando, no todo ou em parte, as condições estipuladas nestas Cláusulas Gerais, serão registradas e averbadas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília – DF, com ciência à **CONTRATANTE** por meio de qualquer dos diversos canais de comunicação disponibilizados pelo **BANCO** (Internet, Terminais de autoatendimento – TAA etc.). Referidas alterações tornar-se-ão eficazes para todos os fins de direito, podendo a **CONTRATANTE** manifestar, se quiser, sua discordância, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação, importando seu silêncio em concordância.

5. **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. A troca de informações entre o **BANCO** e a **CONTRATANTE** se dará por transmissão eletrônica de dados.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO BANCO**

6.1. O **BANCO**, pelo presente instrumento, se compromete a:

6.1.1. Conduzir os serviços aqui estipulados de acordo com a normas técnica aplicáveis e com a observância da legislação em vigor;

6.1.2. Guardar sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações que digam respeito à **CONTRATANTE** e às empresas do mesmo grupo econômico os quais não poderão ser utilizados para finalidades outras que não cumprimento do objeto dessas Cláusulas Gerais;

6.1.3. Aplicar, em rubrica específica, os valores relativos aos depósitos judiciais efetuados no **BANCO** em que a **CONTRATANTE** e as empresas do mesmo grupo econômico sejam parte, aplicando os índices de correção na forma da legislação em vigor.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. A **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, se compromete a:

7.1.1. Fornecer ao **BANCO** todos os dados e informações necessárias para a execução dos serviços objetos deste instrumento, bem como a relação dos CNPJs sobre os quais os serviços serão aplicados;

7.1.2. Fornecer, quando solicitado pelo **BANCO**, quaisquer outros dados e informações que se fizerem necessários à completa e correta execução dos serviços contratados;

7.1.3. Requerer ao (s) juízo (s) competente (s), se necessário for, para que sejam mantidos no **BANCO** os depósitos judiciais de processos em que a **CONTRATANTE** seja parte, bem como para que sejam direcionados para o **BANCO** os novos depósitos judiciais a serem efetuados à sua ordem, assim como requerer a transferência para o **BANCO** dos depósitos judiciais efetuados em outras instituições financeiras;

7.1.4. Informar ao **BANCO** quais as empresas, razão social e CNPJ, pertencentes ao mesmo grupo econômico da **CONTRATANTE**, estarão sob as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**;

7.1.5. Credenciar funcionários responsáveis pela administração financeira da **CONTRATANTE** a responder, perante o **BANCO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas o presente **CONTRATO**;

7.1.6. Recepcionar e tratar diariamente todos os arquivos enviados pelo **BANCO** para a completa e correta execução dos serviços objeto no presente **CONTRATO**;

7.1.7. Dar ciência aos seus intervenientes (advogados e/ou sociedade de advogados) das rotinas operacionais para os levantamentos de depósitos judiciais.

II – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE

INFORMAÇÕES GERENCIAIS

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O **BANCO**, por meio de arquivos eletrônicos, disponibilizará à **CONTRANTE**, as informações referentes aos seus depósitos judiciais sob custódia do **BANCO**, encaminhando conforme a periodicidade informada no TERMO DE ADESÃO, o (s) arquivo (s) eletrônico (s) contendo as informações correspondentes.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O **BANCO** não se responsabiliza:

9.1.1. Por falha no sistema da **CONTRATANTE** que impeça a recepção, o processamento e ou o tratamento dos dados enviados via arquivo eletrônico;

9.1.2. Por armazenamento de informações incompletas e/ou incorretas de depósitos judiciais, decorrentes de processamentos indevidos pela **CONTRATANTE**;

9.1.3. Por dados incompletos por ocasião do acolhimento do depósito judicial; d) por depósito judicial pertencente à **CONTRATANTE** sem a identificação do referido CNPJ.

III – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RESGATE CENTRALIZADO

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O **BANCO** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de acolhimento, informações gerenciais e pagamento centralizado de alvarás judiciais de levantamentos de depósitos expedidos em favor da **CONTRATANTE** e oriundos de processos nos quais esta seja parte, comprometendo-se a:

10.1.1. Repassar à **CONTRATANTE**, após o prazo de permanência estipulado no TERMO DE ADESÃO, o (s) valor (es) referente (s) ao (s) depósito (s) judicial (is) resgatado (s) em seu favor. Enquanto os depósitos estiverem neste prazo de permanência, não haverá correção dos referidos depósitos judiciais;

10.1.2. Repassar o (s) valor (es) resgatado (s) mediante crédito em conta (s) de cada modalidade de depósito judicial informada (s) no TERMO DE ADESÃO;

10.1.3. Fornecer, por meio de arquivos eletrônicos, à **CONTRATANTE**, as informações referentes ao (s) depósito (s) judicial (is) resgatado (s) referente (s) ao (s) movimento (s) processado (s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **BANCO** não será responsabilizado por erro de processamento do (s) crédito (s) de valor (es) resgatado (s), decorrente de informações inexatas referente (s) o (s) banco (s) e conta (s) corrente (s) indicada (s) pela **CONTRATANTE** no TERMO DE ADESÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** poderá escolher, a seu critério, a (s) conta (s) corrente (s) para a (s) qual (is) será (ão) centralizado (s) o (s) valor (es) resgatado (s) pelo **BANCO**, desde que sejam de sua titularidade e estejam ativas em qualquer banco integrado ao Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A DEPOSITANTE autoriza o **BANCO** a debitar do valor resgatado a tarifa de processamento de DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível nos casos de resgate realizado em favor de outros bancos, conforme valor publicado na tabela de tarifas do **BANCO**.

IV - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO DE DEPÓSITO JUDICIAL MASSIFICADO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O **BANCO** prestará à **CONTRATANTE** o serviço de acolhimento de depósitos judiciais mediante transferência de arquivo com débito em conta corrente da **CONTRATANTE** mantida no **BANCO** ou via recebimento dos recursos por meio de DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, conforme especificado no TERMO DE ADESÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a operacionalização do serviço a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) gerar e enviar o arquivo destinado à efetivação dos depósitos judiciais (arquivoremassa), na data do seu processamento pelo **BANCO**, que ocorrerá até os seguintes horários: 10:00hs, 12:00hs, 14:00hs e 16:30hs;

b) manter nas datas de envio e processamento dos arquivos-remessa, em sua conta corrente na agência definida no TERMO DE ADESÃO, saldo suficiente para efetivação dos depósitos judiciais indicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a operacionalização dos serviços o **BANCO** se compromete a:

a) efetuar o débito em conta corrente da **CONTRATANTE** mantida no **BANCO** ou aguardar o envio do DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, conforme indicação contida no header (cabeçalho) do arquivo-remessa, até os horários de processamento informados na alínea “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA;

b) processar os depósitos judiciais nos exatos termos e valores constantes no arquivoremessas, encaminhado pelo **CONTRATANTE**, com exceção dos depósitos com registros rejeitados, não cabendo ao **BANCO** qualquer responsabilidade por eventual erro, omissão ou imperfeição existente nos registros que compõem o arquivo;

c) enviar à **CONTRATANTE**, na mesma data do processamento do arquivo-remessa, arquivo-retorno com a data da efetivação do depósito judicial, o número da conta judicial e autenticação eletrônica de todos os depósitos judiciais efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica estabelecido que a insuficiência de saldo em conta corrente no **BANCO**, o envio do DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível com valor insuficiente ao valor do arquivo-remessa, os problemas técnicos causados pela **CONTRATANTE** ou o não cumprimento, por parte desta, dos prazos e horários estipulados, implicarão no não processamento do (s) arquivo (s).

V - CONDIÇÕES COMUNS FINAIS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TARIFAS

12.1. A **CONTRATANTE** autoriza o **BANCO** a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre os serviços prestados, os valores correspondentes às tarifas constantes da TABELA DE TARIFAS de serviços bancários – Pessoa Jurídica que se encontra disponível em qualquer agência do **BANCO** ou em seu sítio na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

13.1. O presente CONTRATO VIGERÁ por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de efetivação da adesão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESILIÇÃO

14.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente contrato mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus, ficando assegurada a conclusão das tarefas iniciadas anteriormente à comunicação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO DE ELEIÇÃO

15.1. As partes contratantes elegem o foro desta cidade em que foi formalizado o TERMO DE ADESÃO para resolução de qualquer litígio decorrente do presente CONTRATO, podendo o **BANCO** optar pelo foro da matriz da DEPOSITANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO

16.1. Estas Cláusulas Gerais estão registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília – DF, sob o número 914737, em substituição do registro sob o número 706940.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
INFRA S.A.

(assinado eletronicamente)
INFRA S.A.

(assinado eletronicamente)
JOSE HERIBERTO PINHEIRO JUNIOR
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO JÚNIOR, Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga, Diretora de Administração e Finanças**, em 03/08/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 07/08/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **7389374** e o código CRC **7994AD02**.



Referência: Processo nº 51402.104311/2021-98



SEI nº 7389374

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: